

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública declara que, a 31 de Dezembro de 2011, não tem qualquer compromisso com encargos plurianuais, e como tal, nada tem registado na base de dados central de encargos plurianuais.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 208.º da Lei n.º 64-B/2011, Orçamento de Estado para 2012, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, os mesmos serviços declaram que não têm dívidas a Fornecedores superiores a 90 dias registadas a 31 de Dezembro, esclarecendo ainda que, não têm encargos assumidos por pagar superiores a 30 dias.